

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8829 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 078/2023**

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 21/07/2023

## **1. PROJETO**

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

## **2. ENQUADRAMENTO**

### **2.1 RESULTADOS**

Resultado 3.1 - Soluções propostas para a modernização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) incorporadas às práticas do campo museal e do Ibram.

### **2.2 ATIVIDADES**

Atividade 3.1.1 - Elaborar soluções de coleta, tratamento, registro e organização de dados e informações referentes ao Ibram e aos museus brasileiros.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A Política Nacional de Museus (PNM) lançada em 2003 identificou, dentre seus sete Eixos Programáticos capazes de aglutinar, orientar e estimular a realização de projetos e ações museológicas, a Gestão e Configuração do Campo Museológico, incentivando, assim, a criação de um Cadastro Nacional de Museus (CNM).

Tendo por missão conhecer e mapear a diversidade museal brasileira, o CNM, criado em 2006, vem desde então coletando dados, gerando informações e produzindo conhecimento sobre o universo dos museus dispersos em território nacional, consagrando-se como a principal fonte de informações sobre os museus brasileiros.

Além do CNM, outros instrumentos da PNM foram instituídos ao longo dos anos, tendo alguns sido agregados à plataforma tecnológica adotada pelo CNM, como o Registro de Museus e a Coleta de Informações sobre o público dos museus brasileiros, esta última realizada por meio do Formulário de Visitação Anual.

Nos últimos anos, o sistema utilizado pelo CNM, denominado de Plataforma Museusbr, vem sofrendo solução de continuidade no que diz respeito a manutenção, suporte e evolução, colocando em risco as informações já armazenadas e impossibilitando o avanço da coleta de novos dados demandados pelo setor, bem como seu compartilhamento com a sociedade, outras entidades e organismos que operam com museus.

Nesse sentido, a CGSIM, unidade do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) responsável pelo serviço de Cadastro Nacional de Museus e seus agregados, Registro e FVA, contratou consultoria visando a realização de estudos técnicos sobre a viabilidade de transposição da Plataforma Museusbr para outro sistema de informação livre e aberto.

Análises preliminares apontaram a transposição de Museusbr para o ambiente WordPress como solução mais viável, considerando as possibilidades de manutenção, evolução e interoperabilidade de dados com outras plataformas já utilizadas pelo Ibram, como, por exemplo, o Tainacan (acervos digitais de museus brasileiros).

Os primeiros testes em ambiente WordPress já foram iniciados. Os resultados preliminares obtidos têm se mostrado bastante promissores, com previsão de ganhos diversos para os serviços já oferecidos. Desta forma, essa solução tecnológica tem se apresentado como resposta adequada para os problemas enfrentados pelo CNM.

Cabe ressaltar que a recriação do Ministério da Cultura por parte do novo Governo Federal vem exigindo, cada vez mais, informações aprofundadas e confiáveis, demandando o fornecimento de dados sobre o setor de forma imediata, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e monitoramento de políticas públicas culturais.

Em continuidade aos esforços empreendidos e visando a estabilidade futura da solução a ser adotada, a Coordenação-Geral responsável pelo CNM vê como imprescindível o desenvolvimento de um plano de migração dos dados de Museusbr para a nova aplicação escolhida.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Consultoria especializada para a elaboração de um plano estratégico visando a migração de dados de Museusbr para a nova solução tecnológica/aplicação escolhida para o Cadastro Nacional de Museus e iniciativas a ele agregadas (Registro de Museus e Formulário de Visitação Anual).

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (CPAI/CGSIM/03)**

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo a arquitetura de dados para a migração da base do Museusbr.

Atividades/Descrição

O documento deverá apresentar o levantamento da arquitetura de dados necessária para operacionalizar a migração da base do Museusbr para a nova aplicação que irá abrigar o Cadastro Nacional de Museus.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo o projeto para migração dos dados da base do Museusbr para a nova aplicação.

Atividades/Descrição

O documento deverá apresentar o detalhamento das etapas de migração dos dados da plataforma Museusbr para a nova aplicação do CNM, identificando as correspondências entre os campos e estruturas de dados nos sistemas envolvidos, além da análise de integridade dos dados.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo projeto de workflow para a formação da base do Cadastro Nacional de Museus na nova aplicação.

Atividades/Descrição

O documento deverá apresentar projeto com a análise, o design e a implementação de um fluxo de trabalho com as etapas e atividades envolvidas na organização dos dados do CNM na nova aplicação.

PRODUTO 4 - Documento técnico apresentando plano de perfil de usuários e de responsáveis administrativos.

Atividades/Descrição

O documento técnico deverá descrever os diferentes tipos de usuários em sua interação com o sistema, suas características, necessidades e comportamentos, assim como respectivos privilégios administrativos.

PRODUTO 5 - Documento técnico contendo plano para análises dos dados coletados e para a construção de dashboards analíticos.

#### Atividades/Descrição

O documento técnico deverá descrever, a partir da fonte de dados na nova aplicação, as etapas e abordagens para analisar os dados coletados, e para visualizá-los por meio de dashboards interativos.

PRODUTO 6 - Documento técnico consolidado apresentando estudo de georreferenciamento dos itens do Cadastro Nacional de Museus.

#### Atividades/Descrição

O documento técnico deverá consolidar as informações georreferenciadas da base Museusbr na nova base constituída, propondo o modelo de visualização para a nova aplicação, assim como um plano de análise dos dados com dashboards interativos.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (CPAI/CGSIM/03)

##### FORMAÇÃO SUPERIOR

Em nível de graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de graduação em qualquer curso superior acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de TIC, ambos fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC.

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (CPAI/CGSIM/03)

##### B.1 PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório)

Mínimo de 4 (quatro) anos de experiência comprovada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, na Administração Pública ou Privada.

##### B.2 PERFIL DESEJÁVEL

Experiência comprovada em Gestão de Projetos de TIC.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (CPAI/CGSIM/03)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
3.1.1	P1 - Documento técnico contendo a arquitetura de dados para a migração da base do Museusbr.	R\$ 11,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
3.1.1	P2 - Documento técnico contendo o projeto para migração dos dados da base do Museusbr para a nova aplicação.	R\$ 12,000.00	95 dias após a assinatura do contrato
3.1.1	P3 - Documento técnico contendo projeto de workflow para a formação da base do Cadastro Nacional de Museus na nova aplicação.	R\$ 12,500.00	145 dias após a assinatura do contrato

3.1.1	P4 - Documento técnico apresentando plano de perfil de usuários e de responsáveis administrativos.	R\$ 14,000.00	200 dias após a assinatura do contrato
3.1.1	P5 - Documento técnico contendo plano para análises dos dados coletados e para a construção de dashboards analíticos.	R\$ 17,500.00	265 dias após a assinatura do contrato
3.1.1	P6 - Documento técnico consolidado apresentando estudo de georreferenciamento dos itens do Cadastro Nacional de Museus.	R\$ 23,000.00	340 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

R\$ 90.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CPAI/CGSIM/03 Trabalho remoto/presencial na Sede do Ibram em Brasília-DF

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 1 ano

**Data de Término:** 20/09/2024

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1 - (CPAI/CGSIM/03)**

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas.

A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção.

O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:  
a) a maior da nota da entrevista.  
b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo(a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

#### **ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:**

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

#### **PONTUAÇÃO:**

- a) Experiência obrigatória comprovada de no mínimo de 4 (quatro) anos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, na Administração Pública ou Privada, pontuando 10 (dez) pontos por ano excedente ao mínimo exigido (pontuação máxima 30 (trinta) pontos).
- b) Experiência comprovada em Gestão de Projetos de TIC, pontuando 5 (cinco) pontos por ano de experiência (pontuação máxima 20 (vinte) pontos).

**PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 50 PONTOS.**

#### **ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:**

#### **PONTUAÇÃO:**

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

- a) Capacidade de análise crítica frente aos desafios frente a estratégias de migração e integração de serviços de dados em Plataforma WordPress, considerando sua aplicação no setor público (25 pontos).
- b) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (25 pontos).

**PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 50 PONTOS.**

## **13. CONSIDERAÇÕES**

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto nº 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor

sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. Excepcionalmente, o consultor poderá ser convocado, às suas expensas, para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram e/ou a qualquer uma de suas unidades descentralizadas para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela. As etapas da consultoria poderão ser realizadas presencialmente ou à distância (com reuniões online), conforme a necessidade.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna. Visando o bom andamento dos produtos/resultados previstos no presente instrumento, recomenda-se que o consultor contratado esteja disponível, no mínimo, 20 (vinte) horas úteis semanais de dedicação exclusiva para a consultoria.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos. Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com

terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).